

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de um lado, **MARIA DO SOCORRO ANDRADE QUARESMA**, brasileira, Portador da cédula de identidade RG: **60.290.587-4**, inscrita no CPF sob o nº **475.794.804-25** residente e domiciliado a Rua **Paulo Roberto Mandu**, nº 53, **Residencial Cicero Prado**, Pindamonhangaba-SP, doravante denominado LOCADOR e do outro, **JOSE JASON PEREIRA SALES**, brasileiro, Portador da cédula de identidade RG: **9682654-x**, inscrita no CPF sob o nº **051.329.834-72** residente e domiciliado a Rua **Paulo Roberto Mandu**, nº 53, **Residencial Cicero Prado**, Pindamonhangaba-SP, juntos doravante denominado LOCATARIO, tem por justo contrato o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato de locação é o imóvel residencial situado na Rua **Paulo Roberto Mandu**, nº 53, **Residencial Cicero Prado**, Pindamonhangaba-SP.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 6 (seis meses) com inicio no dia **01 de Setembro de 2023** e termino no dia **01 de março de 2024**, saindo da casa no prazo de ultimo mês de contrato, podendo ser sua vigência prorrogada por mutuo consentimento.

CLAUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ **200,00**, (dusetos reais) mensais, com um mes de aluguel antecipado, os demais serão pago ao locador até o dia **10 podendo esticar até o dia 15** de cada mês subsequente ao vencido, em maos, sendo que após a data acarretara juros legais de 1% ao mês.

O mesmo se compromete a passar e pagar pontualmente as contas de água e 100% das contas de energia elétrica em nome do LOCATARIO dentro do prazo de 7 dias úteis pós assinatura do contrato.

Em caso de 3 meses de aluguel em atraso a casa retorna ao locador, e a parte que atrasar pagará multa referente ao valor de atraso. Em caso de saída antes do término de contrato, será feito um acordo entre as partes com pagamento de multa referente a 10% do valor do contrato assinado.

CLAUSULA QUARTA

Reajustado anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M, apurada no ano anterior, e na falta deste, por qualquer outro índice criado pelo Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessação dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporário, seja a que título for, por parte do LOCATARIO, sem a expressa anuência do LOCADOR.

CLAUSULA SEXTA

A locador se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura clausula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, ate o termino do contrato, ressalvadas as disposições especiais da lei de emergência sobre o inquilino.

CLAUSULA SETIMA

O LOCATARIO declarará que vistoriou o imóvel deste contrato e que tem pleno conhecimento de que está ele em perfeitas condições de uso para a finalidade prevista a **Clausula Primeira**.

Paragrafo Unico

O LOCATARIO obriga-se a devolver o imóvel em perfeito estado de uso com no ato de vistoria, onde, se houver reparos a serem feitos, arcará com os custos dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA

Quaisquer benfeitorias a serem internamente no imóvel. Deverão da previa anuência do LOCADOR, as quais se efetivadas, se incorporarão ao bem devendo as partes se comprometerem no tocante ao seu respectivo custo.

Os orçamentos concorrentes a benfeitoria serão previamente submetidos a aprovação do LOCADOR

CLAUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Pindamonhangaba-SP, para dirimir todas e eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, Assinam na presença de 2 (duas) testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Pindamonhangaba-SP, 31 de Agosto de 2023.

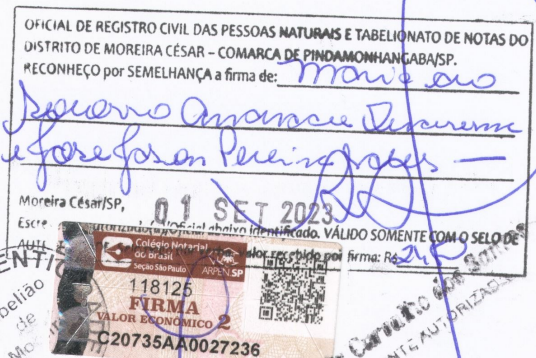
Locador

Maria do Socorro Andrade Quaresma
MARIA DO SOCORRO ANDRADE QUARESMA
RG: 60.290.587-4
CPF: 475.794.804-25

Locatário

Jose Jason Pereira Sales
JOSE JASON PEREIRA SALES
RG: 9682654-x
CPF: 051.329.834-72

Testemunhas



ESCREVENTE AUTORIZADA